CIO :

IÇO :

INTO :

L E I Nº 1.120

Autoriza Pagamento de Aluguel

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, decreta:

Art. 1º)-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispender, no corrente exercício, da importância de trezentos e vinte cruzeiros (CR$320,00), relativos ao período de dezembro de 1.973 a agôsto de 1.974, necessários ao pagamento do aluguel do imóvel de propriedade do sr. Edson Alves dos Santos, situado à R.Benedito / Valadares, 110, onde funciona o escritório da Malária.

Art.2º)- O pagamento do valor constante do art.1º desta lei, / será feito diretamente ao proprietário do imóvel.

Art.3º)- A partir de setembro próximo o aluguel mensal, será / de sessenta cruzeiros (CR$60,00).

Art.4º)- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Dores do Indaiá,09 de outubro de 1.974